



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 248, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SALÁRIOS DOS CARGOS DE ASSESSOR LEGISLATIVO, CHEFE DE GABINETE E TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de São Vicente do Seridó e pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, **FAZ SABER QUE** a Câmara Municipal de São Vicente do Seridó aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os salários dos ocupantes dos cargos de Provimento em comissão da Câmara Municipal de São Vicente do Seridó ficam reajustados, passando a vigorar com os seguintes valores mensais:

I - Secretário de Apoio Parlamentar: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais);

II - Secretário de Apoio Parlamentar da Secretaria: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais);

III - Secretário de Apoio Parlamentar dos Vereadores: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais);

IV - Chefe de Gabinete da Presidência: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

V - Tesoureiro: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

VI - Diretor de Arquivo: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais);

VII - Diretor de Patrimônio: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º. O reajuste estabelecido no Art. 1º será aplicado exclusivamente aos servidores da Câmara Municipal de São Vicente do Seridó ocupantes dos referidos cargos.

Art. 3º. O impacto financeiro decorrente deste reajuste observará os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município.

Art. 4º. Os valores fixados por esta Lei poderão ser atualizados anualmente por meio de revisão geral concedida aos servidores públicos municipais, conforme previsto no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2025.

São Vicente do Seridó-PB, 11 de fevereiro de 2025

Erivam dos Anjos Leonardo, Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20250211044954
Título	LEI MUNICIPAL Nº 248, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SALÁRIOS DOS CARGOS DE ASSESSOR LEGISLATIVO, CHEFE DE GABINETE E TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	11/02/2025 16:52
Data/hora autorização	11/02/2025 16:52
Data de circulação	12/02/2025
Diário Oficial	Edição nº 00514, data 12/02/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB no dia 12/02/2025 — Edição 00514. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250211044954&link=PMSVS>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/09/2026 18:46



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250211044954**, intitulada **LEI MUNICIPAL Nº 248, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBREO REAJUSTE DOS SALÁRIOS DOS CARGOS DE ASSESSOR LEGISLATIVO, CHEFE DE GABINETE E TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB.

Publicação: 11/02/2025 16:52 | **Autorização:** 11/02/2025 16:52 | **Circulação:** 12/02/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 00514, 12/02/2025 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA.**

RESUMO DO OBJETO

A Lei reajusta os salários dos ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de São Vicente do Seridó, passando a vigorar os seguintes valores mensais: Secretário de Apoio Parlamentar, Secretário de Apoio Parlamentar da Secretaria, Secretário de Apoio Parlamentar dos Vereadores, Diretor de Arquivo e Diretor de Patrimônio recebem R\$ 1.518,00 cada; Chefe de Gabinete da Presidência e Tesoureiro recebem R\$ 3.500,00 cada. O reajuste aplica-se exclusivamente aos servidores da Câmara Municipal ocupantes desses cargos. O impacto financeiro observará os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a previsão na Lei Orçamentária Anual. Os valores poderão ser atualizados anualmente por revisão geral concedida aos servidores públicos municipais, conforme o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal. Ficam revogadas as disposições em contrário. A Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250211044954&link=PMSVS>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/09/2026 18:46